PROJETO DE LEI N.º 006/2021

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a alínea "d", inciso III, do artigo 32 da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do artigo 34 da Lei nº 1346, 2003.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e XXVIII da Lei nº 1.346, de 2003, passando a vigorar com nova redação.

Art. 4º Fica revogado o Anexo XVI da Lei nº 1346, de 2003.

Art. 5º Ficam submetidas às presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de janeiro de 2021.

James Karson Valério

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
~~Chefe de Gabinete~~	~~01~~	~~CCCG~~	~~(...)~~
(...)	(...)	(...)	(...)
~~Coordenador(a) da Manutenção Rodoviária Municipal~~	~~01~~	~~CC-3~~	~~(...)~~
Coordenador(a) da Manutenção Rodoviária Municipal	**01**	**CCMR**	**R$ 5.600,00**
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor(a) Direto(a) do Prefeito	**03**	**(...)**	**(...)**
(...)	(...)	(...)	(...)
~~Assessor (a) Direto (a) do (a) Procurador (a) Geral~~	~~01~~	~~CC-5~~	~~(...)~~
Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral	**01**	**CC-4**	**R$ 2.260,08**

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)	(...)
~~Chefe de Gabinete~~	~~CCCG~~	~~Anexo XVI~~
(...)	(...)	(...)
Coordenador (a) da Manutenção Rodoviária	**CCMR**	(...)
(...)	(...)	(...)
Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral	**CC-4**	(...)

ANEXO XXVIII
Descrição das Atribuições de Cargos de Provimento em Comissão

(...)

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Coordenador (a) da Manutenção Rodoviária Municipal	**R$ 5.600,00**	1 (uma)
Atribuições: (...)		

(...)

Gabinete do Prefeito

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) Direto (a) do (a) Prefeito (a)	R$ 3.390,15	**3 (três)**
Atribuições: (...)		

(...)

Procuradoria Geral do Município

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) Direto (a) I do (a) Procurador (a) Geral	**R$ 2.260,08**	(...)
Atribuições: (...)		

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, a qual dispõe sobre a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro PR. O foco principal do presente é a alteração dos Anexos I, II e XXVIII e revogação do Anexo XVI.

Visando dar continuidade as alterações realizadas anteriormente, e ainda, realizar os ajustes necessários no que diz respeito aos cargos de provimento em comissão existentes, apresentamos o presente projeto.

As alterações vislumbram a substituição do cargo de provimento em comissão conforme segue:

I – **Exclui** o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", símbolo CCCG-I, com remuneração de R$ 9.055,69(nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

II – **Altera** o valor da remuneração do cargo de provimento em comissão de "Coordenador (a) da Manutenção Rodoviária", símbolo CC-3, de R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos) para o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), símbolo CCMR;

III – **Cria** mais uma vaga para o cargo de provimento em comissão de "Assessor (a) Direto (a) do Prefeito, símbolo CC-3, com remuneração de R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), passando para a quantidade total de **03 (três) vagas**;

IV - **Altera** o valor da remuneração do cargo de provimento em comissão de "Assessor (a) Direto (a) I do Procurador (a) Geral", símbolo CC-5, de R$ 1.600,89 (um mil, seiscentos reais e oitenta e nove centavos) para o valor de R$ 2.260,08 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos), símbolo CC-4.

Salientamos que não haverá descumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, uma vez que, o quantitativo das vagas reservadas para os cargos de provimento em comissão existentes, não serão alteradas, apenas haverá uma melhor distribuição entre o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Procuradoria Geral do Município, e ainda

que não ocorrerá impacto financeiro, tendo em vista que com a exclusão do cargo de provimento em comissão de " Chefe de Gabinete", desdobrou-se na ampliação de 1(uma) vaga no cargo de provimento em comissão de "Assessor(a) Direto(a) do Prefeito", na alteração da remuneração do cargo de provimento em comissão de "Coordenador(a) da Manutenção Rodoviária" e na alteração da remuneração do cargo de provimento em comissão de " Assessor (a) Direto (a) I do(a) Procurador(a) Geral".

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a denotada relevância da matéria.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL